

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, torna pública a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e da Estratégias da Saúde da Família de Tramandaí - RS, por prazo indeterminado fazendo-o de acordo com as condições estabelecidas no presente edital.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços odontológicos, para atender as demandas nas UBS/ESF do município de Tramandaí – RS, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Profissional	Carga Horaria
Cirurgião Dentista UBS	360 hrs
Cirurgião Dentista ESF	360 hrs
Cirurgião Dentista com Raio X	360 hrs

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento todos os profissionais odontólogos, que atendam todas as exigências constantes deste edital.

3- DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O pedido de credenciamento deverá ser efetuado pelos interessados a partir do dia 22 de maio de 2018 das 08:30hs as 18:00hs, instruída com a documentação constante do item 3 e protocolizada diretamente na sede do Instituto de Apoio a Gestão Pública, sito à Rua Sahydi Abraão, 367 sala 02, Centro, neste Município.

3.2. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1;
- b) comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede;
- e) prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda.
- f) certificado de regularidade com o FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Certificado de Conclusão do curso de odontologia;
- i) Registro em Conselho de Classe.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade.

4- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. Como os serviços, objetos do presente edital, serão prestados gratuitamente à população, do município de Tramandaí pagará aos credenciados, a título de honorários da execução dos procedimentos cirúrgicos, desde que atestada à realização destes, o valor de R\$ 39,00 (Trinta e nove reais) por hora trabalhada para profissionais Cirurgião dentista UBS e ESF e R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) por hora trabalhada para profissionais Cirurgião Dentista com Raio-X.

4.2. A quantidade de horas de prestação do serviço será de 360 horas mensais.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao mês de serviço prestado mediante apresentação de Nota

Fiscal, o pagamento será feito em crédito em conta corrente de titularidade da empresa do credenciado.

4.4. Caso o credenciado não indique os dados bancários, o pagamento não será realizado.

4.5. É vedado ao dentista exigir ou receber qualquer valor de terceiros.

5- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.. A contratada irá atender, nas dependências das ESF/UBS do município de Tramandaí, o atendimento será aos usuários do SUS;

5.2. As prescrições, solicitações de exames, solicitações de procedimentos, contrarreferência e encaminhamentos decorrentes do atendimento deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis, assim como serem prescritos em formulários próprios do Departamento Municipal da Saúde a serem fornecidos pelas unidades;

5.3. Toda a produção será avaliada através do sistema de informação.

5.4. A contratada irá atender aos usuários do SUS residentes no Município de Tramandaí exclusivamente, e ainda os que porventura, necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência.

5.5. Os serviços a serem contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado.

5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos períodos diurno conforme a escala recebida.

5.7. O prestador de serviço contratado deverá manter sempre atualizado a documentação expedida (prontuário) em razão dos serviços e organização de arquivo.

5.8. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

5.9. Fica em responsabilidade do Contratado, emitir a Nota Fiscal e entregar na sede do Instituto ou por email.

5.10. No caso do profissional da empresa contratada não poder comparecer em algum dia da semana do qual possui obrigação contratual, a empresa contratada, fica obrigada a encaminhar comunicado ao IAG, com prazo de 72 horas de antecedência, comunicando o não comparecimento do profissional e ficará a

empresa responsável pela substituição de outro profissional da mesma especialização para a realização da prestação dos serviços, devendo estar neste comunicado o nome do profissional substituto.

5.11. No caso da empresa contratada não encaminhar outro profissional na falta ou substituição do profissional responsável pela prestação do serviço, ficará obrigada a pagar ao contratante, multa equivalente ao dobro do valor total diário de horas faltadas e ainda poderá a contratante rescindir o presente contrato pelo não cumprimento e aplicar a contratada as demais penalidades previstas neste contrato em lei. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

5.12. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse do Instituto e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

7- DAS PENALIDADES

7.1. Fica assegurado ao Instituto de Apoio a Gestão Pública descredenciar o médico veterinário em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

7.1.1.. A cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros;

7.2. É de responsabilidade do credenciado os prejuízos causados ao Instituto de Apoio a Gestão Pública ou a terceiros, desde que comprovado seu dolo ou culpa.

8- INFORMAÇÕES

8.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 16h00min, na sede do Instituto de Apoio a Gestão Pública, sito na Rua Sahydi Abraão, 367 sala 2, Centro – Tramandaí-RS.

8.2. Todo(a) credenciado(a) poderá retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do site www.iagsaude.med.br .

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina/PR, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Tramandaí/RS, 21 de Maio de 2018

INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA
ANTONIO CESAR MONTEIRO FABRETTI
COORDENADOR ADM-FINAN. DO TERMO DE PARCERIA
CRA-PR 27.014